

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ-CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020 - PE - SRP  
Número Identificador no Banco: 828647

**LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** - Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 no que couber e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal Nº 253/2020.

**PREÂMBULO:**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Choró/CE, nomeado pela portaria nº 08.03.002/2020, datada de 03 de Agosto de 2020, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 NO QUE COUBER E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, ACÓRDÃO Nº 10.051/2015 – Segundo Câmara, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal Nº 253/2020, conforme informações abaixo:

<b>Objeto:</b>	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE., tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por LOTE
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico Para REGISTRO DE PREÇOS
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp">https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp</a> - Acesso Identificado no link específico.
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 06 de Agosto de 2020 às 10:00 hs Término: 18 de Agosto de 2020 às 08:00 hs
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 18 de Agosto de 2020 às 08hs e 30min
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: 18 de Agosto de 2020 às 09hs e 30min
<b>Modo de Disputa</b>	ABERTO
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	12 (DOZE) meses.
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

## PARTE B – ANEXOS

- Anexo I** – Termo de Refer ncia do Objeto;
- Anexo II** – Modelo da Proposta de Pre os Vencedora;
- Anexo III** – Modelo de Declara es;
- Anexo IV** – Modelo da Ata de Registro de Pre os;
- Anexo V** – Minuta do Termo de Contrato.

## 1. DO OBJETO

**1.1. SELE O DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PRE OS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI O DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SA DE DO MUNIC PIO DE CHOR /CE.,** tudo conforme especifica es contidas no termo de refer ncia constante dos Anexos deste Edital.

**1.2.** A licita o ser  dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Refer ncia, facultando-se ao licitante a participa o em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O crit rio de julgamento adotado ser  o menor pre o do LOTE, observadas as exig ncias contidas neste Edital e seus Anexos quanto  s especifica es do objeto.

## 2. DOS RECURSOS OR AMENT RIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licita o est o programadas em dota o or ament ria e consignadas no Or amento Aprovado para o exerc cio do ano de 2020.

## 3. DAS CONDI OES PARA PARTICIPA O E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITA O

**3.1-** Poder o participar da presente licita o empresas localizadas em qualquer Unidade da Federa o cadastradas ou n o no Municipio de Chor /CE, que atendam a todas as condi es exigidas neste edital, observados os necess rios requisitos de habilita o jur dica, regularidade fiscal e trabalhista, qualifica o t cnica e econ mico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compat veis com o objeto da licita o, cujo ramo de atividade seja compat vel com o objeto desta licita o, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licita es-e do BANCO DO BRASIL.

**3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE CHOR /CE:** O cadastramento junto   Prefeitura de Chor /CE (inscri o no CRC) a que se refere o subitem 3.1 dever  ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Compras, situada na AV. Cel. Jo o Paracampos, N  1410 – Alto do Cruzeiro – Chor -CE, apresentando a documenta o exigida, at   s 17:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilita o e de Proposta de Pre os e a revalida o/atualiza o de documentos.

**3.3-** N o poder o participar licitantes com s cios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunh o de s cios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes ap s a abertura das Propostas de Pre os, os respectivos participantes ser o automaticamente desclassificados do certame, independentemente do pre o proposto.

**3.4-** N o poder o participar da presente licita o os interessados:

- a) que se encontrem em processo de fal ncia ou recupera o judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolu o, de fus o, de cis o ou de incorpora o;
- c) que estejam cumprindo suspens o tempor ria de participa o em licita o ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Chor /CE;
- d) que tenham sido declaradas inid neas para licitar ou contratar com a Administra o P blica;
- e) que n o apresentem constitu dos na forma de empresas em cons rcio;
- f) que n o tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9  da Lei Federal N  8.666/93.

**3.5-** Para participa o na presente licita o todo interessado dever  proceder o pr vio credenciamento junto ao Banco do Brasil.

**3.5.1-** As regras para credenciamento estar o dispon veis no s tio do Banco do Brasil constante no pre mbulo deste edital.

**3.5.2-** Ser  garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n  11.488/2007, como crit rio de desempate, prefer ncia de contrata o, o previsto na Lei Complementar n  123/2006, em seu Cap tulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisi es P blicas.

**3.5.3-** Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N  123/06, e altera o dada pela Lei Complementar N  147/2014 para que estas possam gozar dos benef cios previstos na referida Lei, dever o declarar no Sistema do Banco do Brasil o exerc cio da prefer ncia prevista na supra citada Lei.



3.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Choró/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6- O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

4.1.1- Credenciamento dos licitantes;

4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

4.1.4- Lances;

4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

4.1.6- Recursos;

4.1.7- Adjudicação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE CAMPO ESPECÍFICO EM CADA LOTE**, por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente através de campo específico em cada LOTE, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do LOTE/ITEM;

6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada LOTE/ITEM;

6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

6.8. Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. No modo de disputa aberto, de que trata o item 7.8, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.15.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.19.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.20.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.21.** A melhor classificada (ME / EPP) nos termos do subitem 7.19 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1.** No país;
- 7.26.2.** Por empresas brasileiras;
- 7.26.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à oportunidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação



não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.8.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.13.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.14.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.16.** Nos ITENS/LOTES não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.3 a 9.6**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**9.1.2.-** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio eletrônico para o Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

### 9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.3.1-REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**9.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.5-** Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

#### **9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**9.4.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**9.4.5-** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**9.4.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**9.4.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**9.4.8-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **9.6.5.**;

**9.4.9-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.4.10-** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### **9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.5.2.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### **9.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.6.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

#### **9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.7.1-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**9.7.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**9.7.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**9.7.5-** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**9.7.6-** O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê o Decreto Municipal nº 253/2020.



**9.8-** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE CHORÓ/CE**, a documentação mencionada nos subitens **9.3 a 9.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Choró/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **9.5 e 9.6** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**9.8.1-** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Choró/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**9.8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.8.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.8.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.8.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.2.** Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

**10.1.3.** Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada lote/item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

**10.1.4-** Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) lote/item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.



10.1.5.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.6.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.7.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.8.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.9.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.10.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.11.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2.Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote/item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5.** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) lote/item(ns) exclusivos para ME e EPP.

**20.2.** Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**20.4.** O registro a que se refere o subitem 20.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

20.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) lote/item(ns) exclusivos para ME e EPP.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Choró /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Choró /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

21.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

21.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

21.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

21.4.1. Descumprir as condições contratuais;

21.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Choró e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Choró pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail – [licitacaochoro@gmail.com](mailto:licitacaochoro@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro – Choró-CE. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Choró/CE, a Pregoeira Oficial do Município.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro – Choró-CE, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 17:00horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Choró-Ce , 05 de Agosto de 2020.



ANA PAULA ESTÊVÃO SILVA  
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**

**1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**1.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVADO A MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, ESPECIFICAÇÃO DE ITENS, DIVISÃO EM ITENS/LOTES E MODO DE DISPUTA.**

**2.1.** O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa nº 20200629001, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2.2.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE;**

**2.3.** TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM LOTE(S) EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº. 253/2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E LEI 12.846/2013.

**2.3.1.** Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.3.2.** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento.

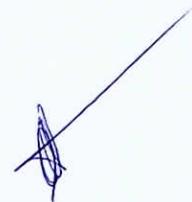
**2.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES**

**2.4.1.** Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos materiais, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.4.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois, a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

**2.4.3.** No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**2.4.4.** Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 10% (dez por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.



LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ABACAXI IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE E SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	1035	R\$ 6,45	R\$6.675,75
02	ALFACE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE E LIVRE DE AGROTÓXICOS.	QUILO	441	R\$ 14,17	R\$6.248,97
03	ALHO, EM CABEÇA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE E SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUILO	315	R\$ 30,75	R\$9.686,25
04	BANANA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE E SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	1170	R\$ 5,93	R\$6.938,10
05	BATATA DOCE, IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	990	R\$ 3,78	R\$3.742,20
06	BATATA INGLESA, IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	1756	R\$ 6,20	R\$10.887,20
07	BETERRABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	1314	R\$ 5,39	R\$7.082,46
08	CEBOLA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE E SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	990	R\$ 6,31	R\$6.246,90
09	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS..	QUILO	1756	R\$ 5,31	R\$9.324,36
10	CHEIRO VERDE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	198	R\$ 16,68	R\$3.302,64
11	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	1350	R\$ 4,42	R\$5.967,00
12	GOIABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	990	R\$ 5,20	R\$5.148,00
13	LARANJA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	945	R\$ 4,75	R\$4.488,75
14	MAMÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	675	R\$ 3,80	R\$2.565,00
15	MARACUJÁ IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	1080	R\$ 8,32	R\$8.985,60
16	MAÇÃ IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	990	R\$ 9,62	R\$9.523,80
17	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	216	R\$ 8,77	R\$1.894,32
18	PIMENTÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	648	R\$ 9,00	R\$5.832,00
19	REPOLHO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	765	R\$ 6,87	R\$5.255,55
20	TOMATE, IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	765	R\$ 7,05	R\$5.393,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 125.188,10 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)</b>					

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ABACAXI IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE E SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	115	R\$ 6,45	R\$741,75
02	ALFACE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE E LIVRE DE AGROTÓXICOS.	QUILO	49	R\$ 14,17	R\$694,33
03	ALHO, EM CABEÇA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE E SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUILO	35	R\$ 30,75	R\$1.076,25
04	BANANA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE E SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	130	R\$ 5,93	R\$770,90
05	BATATA DOCE, IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	110	R\$ 3,78	R\$415,80
06	BATATA INGLESA, IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	196	R\$ 6,20	R\$1.215,20
07	BETERRABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	146	R\$ 5,39	R\$786,94
08	CEBOLA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE E SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	110	R\$ 6,31	R\$694,10
09	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS..	QUILO	196	R\$ 5,31	R\$1.040,76
10	CHEIRO VERDE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	22	R\$ 16,68	R\$366,96
11	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	150	R\$ 4,42	R\$663,00
12	GOIABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	110	R\$ 5,20	R\$572,00
13	LARANJA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	105	R\$ 4,75	R\$498,75
14	MAMÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	75	R\$ 3,80	R\$285,00
15	MARACUJÁ IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	120	R\$ 8,32	R\$998,40
16	MAÇÃ IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	110	R\$ 9,62	R\$1.058,20
17	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	24	R\$ 8,77	R\$210,48
18	PIMENTÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	72	R\$ 9,00	R\$648,00
19	REPOLHO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	85	R\$ 6,87	R\$583,95
20	TOMATE, IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	QUILO	85	R\$ 7,05	R\$599,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 13.920,02 (TREZE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS E DOIS CENTAVOS)</b>					

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	855	R\$ 6,61	R\$2.500,47
02	ADOÇANTE EM EMBALAGEM DE 200ML, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	UNIDADE	108	R\$ 4,42	R\$907,83
03	AMACIANTE PARA CARNE, EM EMBALAGEM DE 120G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE ROEDORES.	UNIDADE	180	R\$ 7,93	R\$1.630,80
04	AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM DE 200G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	UNIDADE	765	R\$ 4,75	R\$1.202,40
05	AVEIA FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS.	CAIXA	450	R\$5,72	R\$1.303,20
06	BISCOITO DOCE, SABO CÔCO, PACOTE DE 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	1530	R\$4,43	R\$724,50
07	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, 400 G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	1440	R\$ 4,77	R\$2.486,25
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	1440	R\$ 5,02	R\$1.755,00
09	CAFÉ À VÁCUO, PACOTE DE 250G, BOA QUALIDADE, PRAZO D VALIDADE ACIMA DE 06 MESES.	PACOTE	1215	R\$ 6,13	R\$110,40
10	CALDO DE CARNE 21G, CX 24 UND, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	CAIXA	189	R\$ 12,54	R\$5.789,52
11	CALDO DE GALINHA 21G, CX 24 UND. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06	CAIXA	189	R\$ 13,23	R\$6.345,00

	MESE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.				
12	CALDO SABOR COSTELA 21G CX C/24UNID PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	CAIXA	77	R\$ 11,79	R\$3.264,30
13	CHÁ SABOR BOLDO, CX COM 10 SACHÊS, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DO CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	CAIXA	360	R\$ 4,53	R\$856,80
14	CHÁ SABOR CAPIM-CIDREIRA, CX COM 10 SACHÊS, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	CAIXA	360	R\$ 3,34	R\$13.180,32
15	CHÁ SABOR ERVA DOCE, CX COM 10 SACHÊS, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	CAIXA	360	R\$ 3,62	R\$6.457,50
16	COLORAU, PCT C/ 200G, BOA QUALIDADE, LONGE DE IMPUREZAS, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, PCT COM 200G.	PACOTE	630	R\$ 1,15	R\$5.590,65
17	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G, BOA QUALIDADE E PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM INVOLADA, LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	UNIDADE	585	R\$4,25	R\$2.878,92
18	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	LATA	540	R\$3,25	R\$1.159,20
19	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM TETRA PACK DE 370G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	UNIDADE	405	R\$ 2,76	R\$1.117,80
20	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL EM SACHÊ, EMBALAGEM DE 210G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	748	R\$ 7,74	R\$1.777,50
21	FLOCOS DE CEREAIS EM LATA DE 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	LATA	540	R\$ 11,75	R\$1.593,00
22	GOMA PARA TAPIOCA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, BOA QUALIDADE E	QUILO	585	R\$ 5,58	R\$5.934,60

	VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM INVOLADA, LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.				
23	LEITE DE CÔCO, EMBALAGEM C/ 200ML, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	UNIDADE	252	R\$ 3,40	R\$3.708,90
24	LEITE DE SOJA - DE 0 À 01 ANO, EMBALAGEM COM 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	LATA	243	R\$ 54,24	R\$2.500,47
25	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM COM 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	LATA	630	R\$ 10,25	R\$907,83
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SACHÊ DE 200G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	793	R\$ 7,05	R\$1.630,80
27	LEITE EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM COM 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	LATA	22	R\$ 130,86	R\$1.202,40
28	MAIONESE EM SACHÊ DE 200G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	315	R\$3,68	R\$1.303,20
29	MARGARINA, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	UNIDADE	558	R\$5,68	R\$724,50
30	MASSA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	1125	R\$ 1,58	R\$2.486,25
31	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 200G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	LATA	540	R\$ 2,95	R\$1.755,00
32	PREPARO INSTANTÂNEO PARA MINGAU A BASE DE ARROZ, EM LT, 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	LATA	540	R\$ 10,99	R\$110,40
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT	PACOTE	585	R\$6,34	R\$5.789,52

COM 500G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 119.791,47 (CENTO E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)</b>				

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	95	R\$ 6,61	R\$627,95
02	ADOÇANTE EM EMBALAGEM DE 200ML, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	UNIDADE	12	R\$ 4,42	R\$53,04
03	AMACIANTE PARA CARNE, EM EMBALAGEM DE 120G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE ROEDORES.	UNIDADE	20	R\$ 7,93	R\$158,60
04	AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM DE 200G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	UNIDADE	85	R\$ 4,75	R\$403,75
05	AVEIA FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS.	CAIXA	50	R\$5,72	R\$286,00
06	BISCOITO DOCE, SABO CÔCO, PACOTE DE 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	170	R\$4,43	R\$753,10
07	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, 400 G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	160	R\$ 4,77	R\$763,20
08	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	160	R\$ 5,02	R\$803,20
09	CAFÉ À VÁCUO, PACOTE DE 250G, BOA QUALIDADE, PRAZO D VALIDADE ACIMA DE 06 MESES.	PACOTE	135	R\$ 6,13	R\$827,55
10	CALDO DE CARNE 21G, CX 24 UND,	CAIXA	21	R\$ 12,54	R\$263,34

	PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.				
11	CALDO DE GALINHA 21G, CX 24 UND. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	CAIXA	21	R\$ 13,23	R\$277,83
12	CALDO SABOR COSTELA 21G CX C/24UNID PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	CAIXA	9	R\$ 11,79	R\$106,11
	CHÁ SABOR BOLDO, CX COM 10 SACHÊS, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DO CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	CAIXA	40	R\$ 4,53	R\$181,20
14	CHÁ SABOR CAPIM-CIDREIRA, CX COM 10 SACHÊS, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	CAIXA	40	R\$ 3,34	R\$133,60
15	CHÁ SABOR ERVA DOCE, CX COM 10 SACHÊS, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	CAIXA	40	R\$ 3,62	R\$144,80
16	COLORAU, PCT C/ 200G, BOA QUALIDADE, LONGE DE IMPUREZAS, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, PCT COM 200G.	PACOTE	70	R\$ 1,15	R\$80,50
17	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G, BOA QUALIDADE E PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM INVIOLADA, LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	UNIDADE	65	R\$4,25	R\$276,25
18	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	LATA	60	R\$3,25	R\$195,00
19	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM TETRA PACK DE 370G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	UNIDADE	45	R\$ 2,76	R\$124,20
20	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL EM SACHÊ, EMBALAGEM DE 210G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	84	R\$ 7,74	R\$650,16
	MACARRONIS DE CEREALIS EM LATA DE 400G,	LATA	60	R\$ 11,75	R\$705,00

	PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.				
22	GOMA PARA TAPIOCA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, BOA QUALIDADE E VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, EMBALAGEM INVIOLADA, LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	QUILO	65	R\$ 5,58	R\$362,70
23	LEITE DE CÔCO, EMBALAGEM C/ 200ML, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	UNIDADE	28	R\$ 3,40	R\$95,20
24	LEITE DE SOJA - DE 0 À 01 ANO, EMBALAGEM COM 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	LATA	27	R\$ 54,24	R\$1.464,48
25	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM COM 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	LATA	70	R\$ 10,25	R\$717,50
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SACHÊ DE 200G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	89	R\$ 7,05	R\$627,45
27	LEITE EM PÓ PARA LACTANTE, EMBALAGEM COM 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	LATA	3	R\$ 130,86	R\$392,58
28	MAIONESE EM SACHÊ DE 200G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	35	R\$3,68	R\$128,80
29	MARGARINA, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	UNIDADE	62	R\$5,68	R\$352,16
30	MASSA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	125	R\$ 1,58	R\$197,50
31	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 200G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	LATA	60	R\$ 2,95	R\$177,00

32	PREPARO INSTANTÂNEO PARA MINGAU A BASE DE ARROZ, EM LT, 400G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	LATA	60	R\$ 10,99	R\$659,40
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT COM 500G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	65	R\$6,34	R\$412,10

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.401,25 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ARROZ BRANCO LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	QUILO	1530	R\$ 3,68	R\$5.630,40
02	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	QUILO	1800	R\$ 3,56	R\$6.408,00
03	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, TORRADA, PACOTE DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	QUILO	657	R\$ 4,00	R\$2.628,00
	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TORRADA, PCT DE 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	QUILO	405	R\$ 5,23	R\$2.118,15
05	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM COM 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	QUILO	405	R\$ 4,22	R\$1.709,10
06	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM COM 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	QUILO	405	R\$ 4,03	R\$1.632,15
07	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	QUILO	306	R\$ 8,55	R\$2.616,30
08	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE	QUILO	423	R\$ 8,23	R\$3.481,29

	DE IMPUREZAS E ROEDORES.				
09	FEIJÃO DE CORDA EMBALAGEM DE 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES	QUILO	990	R\$ 8,18	R\$8.098,20
10	MACARRÃO COMUM ESPAGUETE, PCT COM 500G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	PACOTE	1305	R\$3,40	R\$4.437,00
11	MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 500G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	1350	R\$ 4,00	R\$5.400,00
12	PÃO BOLA EMBALAGEM COM 500G, COM 10 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE ADEQUADO, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE IMPUREZAS.	PACOTE	675	R\$5,07	R\$3.422,25
13	RAPADURA EM EMBALAGEM DE 500G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	UNIDADE	360	R\$ 4,74	R\$1.706,40
14	SAL IODADO REFINADO PCT COM 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	QUILO	126	R\$1,29	R\$162,54
15	SARDINHA EM ÓLEO, LATA DE 125G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	LATA	558	R\$ 3,84	R\$2.142,72
16	CARNE BOVINA PRENSADA TIPO FIAMBRE EM LATA DE 320G PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	LATA	810	R\$ 6,13	R\$4.965,30
17	MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM DE 3KG PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PEÇA	342	R\$ 16,61	R\$5.680,62
18	OVO DE GRANJA BANDEJA COM 30 UNID FRESCO COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 15 EM BANDEJA COM 30 UNIDADE	QUILO	441	R\$ 18,14	R\$7.999,74
19	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO SABOR CAJU, EM GARRAFA DE 500ML, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE	GARRAFA	315	R\$ 5,04	R\$1.587,60

	DE IMPUREZAS E ROEDORES.				
20	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO SABOR GOIABA, EM GARRAFA DE 500ML, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	GARRAFA	315	R\$ 4,52	R\$1.423,80
21	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO SABOR MANGA, EM GARRAFA DE 500ML, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	GARRAFA	315	R\$7,05	R\$2.220,75
22	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 300ML, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	GARRAFA	441	R\$3,42	R\$1.508,22
23	TEMPERO PARA CARNE, LEGUMES E ARROZ, PCT COM 60G (CONTENDO 12 SACHÊS DE 5G), PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	243	R\$ 4,38	R\$1.064,34
24	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 500ML.	GARRAFA	198	R\$ 3,00	R\$594,00
25	ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA DE 900ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	UNIDADE	585	R\$ 5,58	R\$3.264,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 81.901,17 (OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)</b>					

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ARROZ BRANCO LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	QUILO	170	R\$ 3,68	R\$625,60
02	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	QUILO	200	R\$ 3,56	R\$712,00
03	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, TORRADA, PACOTE DE 1 KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	QUILO	73	R\$ 4,00	R\$292,00
04	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TORRADA, PCT DE 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	QUILO	45	R\$ 5,23	R\$235,35

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

05	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALAGEM COM 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	QUILO	45	R\$ 4,22	R\$189,90
06	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM COM 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	QUILO	45	R\$ 4,03	R\$181,35
07	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	QUILO	34	R\$ 8,55	R\$290,70
08	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	QUILO	47	R\$ 8,23	R\$386,81
09	FEIJÃO DE CORDA EMBALAGEM DE 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	QUILO	110	R\$ 8,18	R\$899,80
10	MACARRÃO COMUM ESPAGUETE, PCT COM 500G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	PACOTE	145	R\$3,40	R\$493,00
11	MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 500G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	150	R\$ 4,00	R\$600,00
12	PÃO BOLA EMBALAGEM COM 500G, COM 10 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE ADEQUADO, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE IMPUREZAS.	PACOTE	75	R\$5,07	R\$380,25
13	RAPADURA EM EMBALAGEM DE 500G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	UNIDADE	40	R\$ 4,74	R\$189,60
14	SAL IODADO REFINADO PCT COM 1KG, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	QUILO	14	R\$1,29	R\$18,06
15	SARDINHA EM ÓLEO, LATA DE 125G, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE	LATA	62	R\$ 3,84	R\$238,08

	CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.				
16	CARNE BOVINA PRENSADA TIPO FIAMBRE EM LATA DE 320G PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	LATA	90	R\$ 6,13	R\$551,70
17	MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM DE 3KG PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PEÇA	38	R\$ 16,61	R\$631,18
	OVO DE GRANJA BANDEJA COM 30 UNID FRESCO COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 15 EM BANDEJA COM 30 UNIDADE	QUILO	49	R\$ 18,14	R\$888,86
19	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO SABOR CAJU, EM GARRAFA DE 500ML, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	GARRAFA	35	R\$ 5,04	R\$176,40
20	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO SABOR GOIABA, EM GARRAFA DE 500ML, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	GARRAFA	35	R\$ 4,52	R\$158,20
21	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO SABOR MANGA, EM GARRAFA DE 500ML, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	GARRAFA	35	R\$7,05	R\$246,75
22	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 300ML, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	GARRAFA	49	R\$3,42	R\$167,58
23	TEMPERO PARA CARNE, LEGUMES E ARROZ, PCT COM 60G (CONTENDO 12 SACHÊS DE 5G), PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LONGE DE IMPUREZAS E ROEDORES.	PACOTE	27	R\$ 4,38	R\$118,26
24	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 500ML.	GARRAFA	22	R\$ 3,00	R\$66,00
25	ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA DE 900ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	UNIDADE	65	R\$ 5,58	R\$362,70
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.100,13 (NOVE MIL E CEM REAIS E TREZE CENTAVOS)</b>					

## 2.5. DO MODO DE DISPUTA:

2.5.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

2.5.2. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

2.5.3. No modo de disputa aberto, de que trata o item 2.5.1, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.5.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2.5.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

2.5.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## 3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Choró/CE, constando nos autos do processo.

## 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente aquisição tem por finalidade, atender às necessidade e a manutenção no fornecimento de alimentação aos funcionários da Secretaria de Saúde que compreende pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal, tendo em vista o bom funcionamento dos serviços públicos.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. PRAZO:

5.1.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

### 5.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

5.2.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2.2. A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.2.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

5.2.5. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no termo de referência e no edital;

5.2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento das propostas;

5.2.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

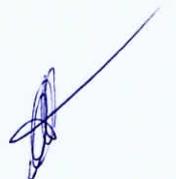
5.2.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 2 (duas) horas a partir da solicitação da pregoeira.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação.

6.2. Prazo de entrega do objeto licitado: 10 (dez) dias;

6.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



6.4. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

6.5. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do item/lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

6.6. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados não cadastrados no Município de Choró/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços até a abertura da sessão pública.

### 7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio da licitante, bem como o pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

### 7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

### 7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

7.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da

habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

7.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Choró/CE, a documentação mencionada nos subitens 7.2 a 7.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Choró/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 7.5 e 7.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

7.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Choró/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste Termo de Referência.

7.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

7.10. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Termo de Referência referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

### **8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes da Secretaria de Saúde do Município de Choró.

### **9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Choró/CE, através da Secretaria de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº. 253/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

9.1.1. O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.

9.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

9.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Choró/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.

9.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Choró /CE.

9.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

9.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

9.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais ou imprensa oficial.

9.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 253/2020.

9.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

9.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Choró/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



9.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Choró/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

9.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Choró/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. O Município de Choró/CE monitorará os preços do objeto licitado, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9.9.1. O Município de Choró/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

9.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

9.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Choró/CE para determinado item.

9.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Choró/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 10. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

10.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os objetos licitados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

10.1.1. A ordem de compra emitida conterá os objetos licitados pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

10.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos objetos licitados no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

10.1.3. O aceite dos objetos licitados pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos objetos licitados entregues.

10.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviço pela administração, no local definido pela contratante.

10.2.1. Para a entrega dos objetos licitados deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Choró/CE.

10.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

10.2.2. No caso de constatação da inadequação dos objetos licitados fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Choró/CE.

10.3. Os objetos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos objetos licitados deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

## 11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**11.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**11.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos objetos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**11.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 11.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**11.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**11.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Choró e será descredenciado no Cadastro do Município de Choró/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - cometer atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**12.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

12.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Choró/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Choró/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Francisca Iara da Silva**, especialmente designado(a), pela Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

13.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

14.2. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

14.3. Para fins no item 14.1, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas;

14.4. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, respeitando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.5. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

